



LEI MUNICIPAL Nº 6724/2019

DE 06 DE MARÇO DE 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito adicional –
suplementar.**

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 256.838,30 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

05 SECRET. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

0503 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.0782.057.2.044 Pavimentação/Conservação/Melhoria de Vias Urbanas

4.4.90.51 – 4516 – Obras e Instalações.....R\$ 225.586,59

FR: 1114 – FEP

4.4.90.51 – 195 – Obras e Instalações.....R\$ 31.251,71

FR: 1163 – CIDE

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$225.586,59 (Duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), reduzido do Superávit da Fonte FEP (FR 1114), e o valor de R\$31.251,71 (Trinta e

Lei Municipal nº 6724/2019 (Pg. 1/2)

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
---	--	---

um mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), reduzido do Superavit da Fonte CIDE (FR 1163).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 06 DE MARÇO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 06 de março de 2019.

Lei Municipal nº 6724/2019 (Pg. 2/2)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”